



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº1/2021

Utilização e Cedência de Espaços

(culturais, desportivos e outros)

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo da Parreira, tendo por base a cedência de espaços, educação serviços e equipamentos desportivos.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo da Parreira, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502455667, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail grupodesportivodaparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência das instalações desportivas e todo recinto desportivo cultural ou social necessário à prática desportiva, recreativa e cultural para dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária nos projetos.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das atividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

-Eletricidade;

-Água;

-Gás;

-Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural;

-Alimentação;

-Serviços;

-Seguros;

-Despesas de instalações;

-Despesas administrativas;

-Outras despesas.



Clausula 5.ª

Pagamentos

1. O processo da despesa será efetuado mediante orçamento ou informação sobre a despesa previamente apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. O Primeiro Outorgante desencadeará todo o processo da despesa após recebimento da informação por parte do Segundo Outorgante.

Clausula 6.ª

Previsão de Custos

1. Os valores previstos para cada ano:

- a) 2021 (100,00€);
- b) 2022 (600,00€);
- c) 2023 (600,00€);
- d) 2024 (600,00€)
- e) 2025 (600,00€).

2. Os valores do ponto número um da presente clausula são uma previsão, os mesmos serão retificados após apresentação da informação ou orçamento do Segundo Outorgante.

Clausula 7.ª

Obrigações do segundo Outorgante

- 1-O segundo Outorgante cede ao primeiro outorgante as instalações e espaço para realização de eventos desportivos, culturais, sociais ou recreativos.
- 2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor.
- 3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante.
- 4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros.



5-Manutenção e devolução material adquirido quando solicitado.

6-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

Clausula 8.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2021 (Novembro e Dezembro);
- b) Ano 2022;
- c) Ano 2023;
- d) Ano 2024;
- e) Ano de 2025 (Janeiro a Outubro).

Clausula 9.ª

Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.

Clausula 10.ª

Renovação

São aivo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª do presente contrato.



Clausula 11.ª

Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, **xxxx** de **xxxxxxxxxx** de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

O Presidente do Grupo Desportivo da Parreira

_____.(Manuel Lopes Varela)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº2/2021

Utilização e Cedência de Espaços (culturais, desportivos e outros)

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo Choutense, tendo por base a cedência de espaços, educação serviços e equipamentos desportivos.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo Choutense, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 502262354, com sede em Rua Nova, Chouto, 2140-229 Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de email gdchoutense@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Srª. Cidália Maria Oliveira Carvalho, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência das instalações desportivas e todo recinto desportivo cultural ou social necessário à prática desportiva, recreativa e cultural para dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária nos projetos.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das atividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

- Eletricidade;
- Água;
- Gás;
- Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural;
- Alimentação;
- Serviços;
- Seguros;
- Despesas de instalações;
- Despesas administrativas;
- Outras despesas.



Clausula 5.ª

Pagamentos

1. O processo da despesa será efetuado mediante orçamento ou informação sobre a despesa previamente apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. O Primeiro Outorgante desencadeará todo o processo da despesa após recebimento da informação por parte do Segundo Outorgante.

Clausula 6.ª

Previsão de Custos

1. Os valores previstos para cada ano:

- a) 2021 (100,00€);
- b) 2022 (100,00€);
- c) 2023 (600,00€);
- d) 2024 (600,00€);
- e) 2025 (600,00€).

2. Os valores do ponto número um da presente clausula são uma previsão, os mesmos serão retificados após apresentação da informação ou orçamento do Segundo Outorgante.

Clausula 7.ª

Obrigações do segundo Outorgante

- 1-O segundo Outorgante cede ao primeiro outorgante as instalações e espaço para realização de eventos desportivos, culturais, sociais ou recreativos.
- 2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor.
- 3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante.
- 4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros.
- 5-Manutenção e devolução material adquirido quando solicitado.



6-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

Clausula 8.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2021 (Novembro e Dezembro);
- b) Ano 2022;
- c) Ano 2023;
- d) Ano 2024;
- e) Ano de 2025 (Janeiro a Outubro).

Clausula 9.ª

Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.

Clausula 10.ª

Renovação

São aivo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª do presente contrato.

Clausula 11.ª

Dúvidas Interpretativas



As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.^a

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

_____(Ivanuei Lopes de Oliveira)

O Grupo Desportivo Choutense

_____(Cidália Maria Oliveira Carvalho)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº3/2021

Utilização e Cedência de Espaços

(culturais, desportivos e outros)

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e a Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta, tendo por base a cedência de espaços, educação serviços e equipamentos desportivos.

Clausula 1.ª

Entidade Pública obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do Bairro Novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 501874348, com sede em EM 577 distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de email daniel.oliveira.duarte@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Daniel Oliveira Duarte, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência das instalações desportivas e todo recinto desportivo cultural ou social necessário à prática desportiva, recreativa e cultural para dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária nos projetos.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das atividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

- Eletricidade;
- Água;
- Gás;
- Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural,
- Alimentação;
- Serviços;
- Seguros;
- Despesas de instalações;
- Despesas administrativas;
- Outras despesas.



Clausula 5.ª

Pagamentos

1. O processo da despesa será efetuado mediante orçamento ou informação sobre a despesa previamente apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. O Primeiro Outorgante desencadeará todo o processo da despesa após recebimento da informação por parte do Segundo Outorgante.

Clausula 6.ª

Previsão de Custos

1. Os valores previstos para cada ano:

- a) 2021 (100,00€);
- b) 2022 (600,00€);
- c) 2023 (600,00€);
- d) 2024 (600,00€)
- e) 2025 (600,00€).

2. Os valores do ponto número um da presente clausula são uma previsão, os mesmos serão retificados após apresentação da informação ou orçamento do Segundo Outorgante.

Clausula 7.ª

Obrigações do segundo Outorgante

- 1-O segundo Outorgante cede ao primeiro outorgante as instalações e espaço para realização de eventos desportivos, culturais, sociais ou recreativos.
- 2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor.
- 3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante.
- 4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros.



5-Manutenção e devolução material adquirido quando solicitado.

6-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

Clausula 8.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2021 ao ano de 2025.

Clausula 9.ª

Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo;

3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.

Clausula 10.ª

Renovação

São alvo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª do presente contrato.

Clausula 11.ª

Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.



Clausula 12.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

O Presidente do Grupo Desportivo da Parreira

_____.(Daniel Oliveira Duarte)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº4/2021

Utilização e Cedência de Espaços

(culturais, desportivos e outros)

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Rancho Folclórico da Parreira, tendo por base a cedência de espaços, educação serviços e equipamentos desportivos.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Rancho Folclórico da Parreira, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 510001742, com sede na Rua do Bairro Novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail rolasilva1@sapo.pt, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Rosa da Silva, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência das instalações desportivas e todo recinto desportivo cultural ou social necessário à prática desportiva, recreativa e cultural para dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária nos projetos.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das atividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

-Eletricidade;

-Água;

-Gás;

-Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural;

-Alimentação;

-Serviços;

-Seguros;

-Despesas de instalações;

-Despesas administrativas;

-Outras despesas.



Clausula 5.ª

Pagamentos

1. O processo da despesa será efetuado mediante orçamento ou informação sobre a despesa previamente apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. O Primeiro Outorgante desencadeará todo o processo da despesa após recebimento da informação por parte do Segundo Outorgante.

Clausula 6.ª

Previsão de Custos

1. Os valores previstos para cada ano:
 - a) 2021 (100,00€);
 - b) 2022 (600,00€);
 - c) 2023 (600,00€);
 - d) 2024 (600,00€);
 - e) 2025 (600,00€).
2. Os valores do ponto número um da presente clausula são uma previsão, os mesmos serão retificados após apresentação da informação ou orçamento do Segundo Outorgante.

Clausula 7.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1-O segundo Outorgante cede ao primeiro outorgante as instalações e espaço para realização de eventos desportivos, culturais, sociais ou recreativos.
- 2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor.
- 3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante.
- 4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros.
- 5-Manutenção e devolução material adquirido quando solicitado.



6-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

Clausula 8.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2021 (Novembro e Dezembro);
- b) Ano 2022;
- c) Ano 2023;
- d) Ano 2024;
- e) Ano de 2025 (Janeiro a Outubro).

Clausula 9.ª

Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.

Clausula 10.ª

Renovação

São aivo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª do presente contrato.

Clausula 11.ª

Dúvidas Interpretativas



As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.^a

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

_____.(Ivanuei Lopes de Oliveira)

Rancho Folclórico da Parreira

_____.(Manuel Rosa da Silva)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº5/2021

Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Rancho Folclórico da Parreira, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que nos anos de pandemia não tiveram a possibilidade de realizarem ou participarem em eventos festivos da freguesia e que se viram privadas desse rendimento extra que servia para equilibrar a entidade. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Rancho Folclórico da Parreira, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 510001742, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail rolasilva1@sapo.pt, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Rosa da Silva, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que se viram privadas de realizar eventos festivos. Este apoio extraordinário tem como objetivo fazer face às despesas fixas e variáveis das referidas entidades.

Clausula 4.ª

Valores

1ª-É acordado o apoio no valor de 300,00€ (Trezentos euros) de valor fixo.

2ª-É acordado valor adicional variável até 400€ (quatrocentos euros), quando sejam apresentadas despesas correntes de fornecimento e serviços externos nomeadamente (água, luz ou gás) do ano 2021 com a apresentação das devidas despesas com contribuinte da entidade referente aos meses de maio a setembro.

Clausula 5.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 19 de novembro de 2021.

Clausula 6.ª

Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efetuado ou ter sido privada de ter participado em eventos, atividades ou outros ou que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2021 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2021.



Clausula 8.ª

Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 9.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.

Clausula 10.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 11.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, XXXX de xxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Rancho Folclórico da Parreira

_____.(Manuel Rosa da Silva)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº6/2021

Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo Choutense, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que nos anos de pandemia não tiveram a possibilidade de realizarem ou participarem em eventos festivos da freguesia e que se viram privadas desse rendimento extra que servia para equilibrar a entidade. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo Choutense, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 502262354, com sede em Rua Nova, Chouto, 2140-229Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de email gdchoutense@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Srª. Cidália Maria Oliveira Carvalho, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que se viram privadas de realizar eventos festivos. Este apoio extraordinário tem como objetivo fazer face às despesas fixas e variáveis das referidas entidades.

Clausula 4.ª

Valores

1º-É acordado o apoio no valor de 300,00€ (Trezentos euros) de valor fixo.

2º-É acordado valor adicional variável até 400€ (quatrocentos euros), quando sejam apresentadas despesas correntes de fornecimento e serviços externos nomeadamente (água, luz ou gás) do ano 2021 com a apresentação das devidas despesas com contribuinte da entidade referente aos meses de maio a setembro.

Clausula 5.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 19 de novembro de 2021.

Clausula 6.ª

Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efetuado ou ter sido privada de ter participado em eventos, atividades ou outros ou que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2021 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2021.



Clausula 8.ª

Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 9.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.

Clausula 10.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 11.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, XXXX de novembro de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Grupo Desportivo Choutense



(Cidália Maria Oliveira Carvalho)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº7/2021

Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo da Parreira, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que nos anos de pandemia não tiveram a possibilidade de realizarem ou participarem em eventos festivos da freguesia e que se viram privadas desse rendimento extra que servia para equilibrar a entidade. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo da Parreira, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502455667, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail grupodesportivodaparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Lopes Vareia, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que se viram privadas de realizar eventos festivos. Este apoio extraordinário tem como objetivo fazer face às despesas fixas e variáveis das referidas entidades.

Clausula 4.ª

Valores

1ª-É acordado o apoio no valor de 300,00€ (Trezentos euros) de valor fixo.

2ª-É acordado valor adicional variável até 400€ (quatrocentos euros), quando sejam apresentadas despesas correntes de fornecimento e serviços externos nomeadamente (água, luz ou gás) do ano 2021 com a apresentação das devidas despesas com contribuinte da entidade referente aos meses de maio a setembro.

Clausula 5.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 19 de novembro de 2021.

Clausula 6.ª

Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efetuado ou ter sido privada de ter participado em eventos, atividades ou outros ou que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2021 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2021.



Clausula 8.ª

Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 9.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.

Clausula 10.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 11.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Grupo Desportivo da Parreira

_____.(Manuel Lopes Varela)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº8/2021

Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Acolhimento do Chouto, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que nos anos de pandemia não tiveram a possibilidade de realizarem ou participarem em eventos festivos da freguesia e que se viram privadas desse rendimento extra que servia para equilibrar a entidade. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Centro de Acolhimento Social do Chouto, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 503 489 700, com sede em Bairro S. Pedro A1 - Chouto, 2140-226 Chouto, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail caso.chouto@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que se viram privadas de realizar eventos festivos. Este apoio extraordinário tem como objetivo fazer face às despesas fixas e variáveis das referidas entidades.

Clausula 4.ª

Valores

1ª-É acordado o apoio no valor de 300,00€ (Trezentos euros) de valor fixo.

2ª-É acordado valor adicional variável até 400€ (quatrocentos euros), quando sejam apresentadas despesas correntes de fornecimento e serviços externos nomeadamente (água, luz ou gás) do ano 2021 com a apresentação das devidas despesas com contribuinte da entidade referente aos meses de maio a setembro.

Clausula 5.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 19 de novembro de 2021.

Clausula 6.ª

Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efetuado ou ter sido privada de ter participado em eventos, atividades ou outros ou que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2021 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2021.



Clausula 8.ª

Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 9.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.

Clausula 10.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 11.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, XXXX de xxxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Centro de Acolhimento do Chouto

_____.(João Gabriel Garcias Rodrigues)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº9/2021

Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Apoio Social da Parreira, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que nos anos de pandemia não tiveram a possibilidade de realizarem ou participarem em eventos festivos da freguesia e que se viram privadas desse rendimento extra que servia para equilibrar a entidade. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Centro de Apoio Social da Parreira, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 505329866, com sede em Rua do Centro de Dia, n.º 04, 2140-500 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail caspparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Jorge Manuel António Ferreira, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que se viram privadas de realizar eventos festivos. Este apoio extraordinário tem como objetivo fazer face às despesas fixas e variáveis das referidas entidades.

Clausula 4.ª

Valores

1ª-É acordado o apoio no valor de 300,00€ (Trezentos euros) de valor fixo.

2ª-É acordado valor adicional variável até 400€ (quatrocentos euros), quando sejam apresentadas despesas correntes de fornecimento e serviços externos nomeadamente (água, luz ou gás) do ano 2021 com a apresentação das devidas despesas com contribuinte da entidade referente aos meses de maio a setembro.

Clausula 5.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 19 de novembro de 2021.

Clausula 6.ª

Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efetuado ou ter sido privada de ter participado em eventos, atividades ou outros ou que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2021 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2021.



Clausula 8.^a

Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 9.^a

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.

Clausula 10.^a

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 11.^a

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, XXXX de xxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Centro de Apoio Social da Parreira

_____.(Jorge Manuel António Ferreira)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº10/2021

Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima da Parreira, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que nos anos de pandemia não tiveram a possibilidade de realizarem ou participarem em eventos festivos da freguesia e que se viram privadas desse rendimento extra que servia para equilibrar a entidade. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

Clausula 1.ª

Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima da Parreira, entidade sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 508184258, com sede em largo da igreja, 2140-516 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail tiago.vaerio1@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Padre Tiago Pires, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que se viram privadas de realizar eventos festivos. Este apoio extraordinário tem como objetivo fazer face às despesas fixas e variáveis das referidas entidades.

Clausula 4.ª

Valores

1ª-É acordado o apoio no valor de 300,00€ (Trezentos euros) de valor fixo.

2ª-É acordado valor adicional variável até 400€ (quatrocentos euros), quando sejam apresentadas despesas correntes de fornecimento e serviços externos nomeadamente (água, luz ou gás) do ano 2021 com a apresentação das devidas despesas com contribuinte da entidade referente aos meses de maio a setembro.

Clausula 5.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 19 de novembro de 2021.

Clausula 6.ª

Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efetuado ou ter sido privada de ter participado em eventos, atividades ou outros ou que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2021 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2021.



Clausula 8.^a

Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 9.^a

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.

Clausula 10.^a

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 11.^a

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima da Parreira

_____.(Tiago Pires)